

O ENREDO DO BRASIL – 1º ATO

ROSA MARIA GODOY SILVEIRA

Resumo: Trata este artigo de um estudo sobre a Independência e a Formação da Nação Brasileira incluindo o papel da iniciativa privada como auxiliar do Estado, no que diz respeito às mudanças na infraestrutura e nos diferentes modos de se realizar a interiorização da Metrópole, assim como, mostra o movimento contrário: a Colônia no Reino.

Abstract: This article studies the Independence of Brazil and the formation of the Brazilian Nation. It deals with private initiative as an auxiliary of the State in questions of infra-structure and the various ways in which the Metropolis penetrated the colony as well as the ways in which the colony penetrated Kingdom.

O período que decorre entre 1808 – transmigração da Família Real, aliás, uma bem montada e singular estratégia geopolítica inglesa – e 1822, data da emancipação formal do Brasil, culminou por exaurir o padrão colonizador e evidenciar os contornos de um novo vetor de espacialização na antiga Colônia portuguesa.

O sentido de sua extroversão permanece e se amplia. Os Tratados de 1810 com a Inglaterra inauguram o “padrão de posse” britânico sobre a formação social brasileira: não mais materializado em marcos de pedra, mas agora “embrulhado” nos pacotes de mercadorias chegados da Ilha ou, então, refinados nas cláusulas leoninas dos acordos diplomáticos engendrados em Londres. Afinal, o Leão está inscrito no pavilhão inglês e parece ter feito carreira promissora cá nestas “Índias Ocidentais” ... E ainda mais: também a famigerada dívida externa, que tão bem “inauguramos” como preço de reconhecimento de nossa “Independência” por parte das potências mundiais da época. Portanto, o FMI tem genealogia histórica.

Porém, internamente, a imposição do projeto neocolonial, sob a hegemonia britânica, não constituiu um processo linear e unívoco, pronto e acabado, tão logo o Brasil se desamarrava das cores lusitanas.¹ Ao contrário, caracterizou-se como uma demorada construção, ao longo de toda a primeira metade do século XIX, marcada por contradições e confrontos com outros projetos de organização do Estado e de reordenamento territorial, empunhados por outros grupos sociais que não os grandes proprietários de terras, portadores estes da orientação extrovertida da economia e da “matriz civilizatória” europeia. Por outro lado, a “herança colonial” fragmentária do território brasileiro, as suas várias “pátrias”, dos mandões locais e oligarquias regionais, dificultavam a tessitura de uma ordem, segundo seus interesses de domínio, sobre os demais segmentos da sociedade.

Foi preciso aos setores agro-exportadores (proprietários de terras e burguesia comercial), em seu intento político, a constituição de um Estado para si: tiveram que desenvolver todo um processo de articulação e coesão de suas próprias frações regionais, mediante uma política centralizadora que garantisse a “ordem” desejada; e criaram mecanismos de repressão a manifestações contrárias e contestatórias ao seu projeto.

Quando, finalmente, o objetivo parecia ter sido alcançado, a mesma inserção do País no mercado externo, ao aprofundar-se, trouxe em seu bojo elementos de novas dimensões particularistas. A modernização da segunda metade do século, ampliando a hegemonia inglesa, engendrava uma nova espacialização, contrastava espaços regionais e lançava em confronto seus respectivos grupos de interesses, reavivando

reivindicações descentralizadoras apenas dormentes durante a construção da “ordem imperial”.

Este texto aborda um momento da construção do Brasil como Estado Nacional. Um momento crucial. Aquele em que se autonomiza economicamente da Metrópole e engendra a sua separação formal.

1. Da desagregação colonial ao “ponto de não retorno” (1808-20)

A singular transmigração da Família Real para o Brasil assinala, pois, um novo marco de periodização do processo histórico da ainda Colônia. Mais do que este acontecimento, as suas derivações imediatas – Abertura dos Portos (1808) e os Tratados com a Inglaterra (1810) – constituem momentos decisivos para o trânsito de ordem mercantilista a uma ordem “lato sensu” liberal. Em poucos anos, os efeitos de liberalização comercial, que se acompanha do alargamento das mentalidades, esgarça o tecido societário do Antigo Regime, já roto em pequenas frestas pelas manifestações iluministas/nativistas de séculos antecedentes.

Inglesamente se manufatura um novo tempo nas relações econômicas; francesamente, nas relações políticas. E brasileiroamente, em uma espécie de mestiçagem econômico-político-cultural, esses novos ventos chegados da Europa se especificam e se singularizam em terras tropicais, produzindo uma eclética e contraditória combinação de elementos.

Do velho se parteja o novo. Das entranhas de uma sociedade colonial fissurada, emergem as raízes da outra modernidade, aquela do tempo veloz da Revolução Industrial, que chega à América em navios, tem que adaptar o ritmo às chalupas e carros de bois. Das casas grandes das autarcias rurais, privatistas e mandonistas, seus filhos/ideólogos saem para os horizontes cosmopolitas deste século XIX em começo, abrindo as porteiras transoceanicamente, mas de pés na terra.

Não há, ainda, objetiva e subjetivamente, uma Nação brasileira, mas um conjunto de *pays*² multifacetado, fragmentado, em sutil dialética, pela centralização metropolitana. Como construir uma autonomia ansiada, a partir dos poucos elementos de identidade: a língua, a tessitura cultural, a uniformidade institucional, assim mesmo variáveis, na imensidão do território?

É essa mesma vivência/convivência híbrida, de muitos tempos e de muitos espaços, a portadora de respostas.

Esse processo começa a tomar corpo com a conversão do Rio de Janeiro em sede da monarquia portuguesa. Esse marco condensa algo bem mais profundo, a que a historiadora Maria Odila Silva Dias denominou: *a interiorização da metrópole*,³ cuja periodização se alonga entre 1808 e 1853 e cuja territorialização se circunscreve às Capitânicas/províncias do então chamado Sul: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, em torno da Corte.

À época,

*“...A sociedade colonial era incapaz de fornecer a base, os fundamentos para constituir-se em nacionalidade orgânica. Não tinha com que satisfazer as necessidades internas e coerentes de uma população que não existira como um fim em si mesma, sendo apenas um mecanismo, uma parte de uma vasta organização produtora destinada a atender as demandas do comércio europeu...”*⁴

Segundo Heloísa Fernandes,

*“o processo de independência política (inclusive no processo mais geral de descolonização) pode ser periodizado em três etapas. A primeira que se estende do “ponto de não retorno” (desde a quebra do “equilíbrio”, culminando no reconhecimento da independência ao nível internacional) à realização hegemônica do poder dos proprietários rurais (1822-1831). A segunda, em que vai se efetivando a hegemonia desta classe com o alijamento das outras forças participantes do 7 de abril e elaboração e/ou reelaboração do aparelho de Estado (basicamente o período da Regência). A terceira, em que se dá a plena estabilização da hegemonia desta classe”.*⁵

O momento da inflexão para este longo processo foi, sem sombra de dúvida, a transmigração da Família Real para o Brasil, pelas conseqüências deste fato advindas.

Esta obra de engenharia política, já vislumbrada em outros momentos, e agora efetivada com o apoio da Inglaterra, se preservava, ultramarinamente; a dinastia de Bragança, diante da ocupação napoleônica de Portugal, como era seu intento, detonou, por outro lado, um conjunto de outros efeitos, a saber: deu visibilidade próxima e concreta ao Estado metropolitano na Colônia; possibilitou a esta uma imediata autonomização econômica, através da Abertura dos Portos (1808) e dos Tratados de 1810; alargou as fissuras no interior do grupo colonialista do Reino e articulou interesses entre frações das elites agrárias coloniais e frações da burguesia comercial, especialmente aquelas do Rio de Janeiro.

A instalação da capital do império português na Colônia evidenciou, em síntese, o contraste entre a profunda crise de Portugal – fome, carência de gêneros alimentícios, desestruturação da produção de vinho e azeite, invasão de Junot, interrupção do comércio ultramarino, perda do comércio e monopólio do Brasil para a Inglaterra, crise agrícola decorrente de êxodo rural, perdas de rendas de impostos e de arrendamento de monopólios, evasão de divisas – e as perspectivas de crescimento econômico do Brasil, acentuando uma diferenciação, já em processo desde a segunda metade do século XVIII. Enquanto as tentativas de reformas modernizadoras no Reino encontravam resistências dos setores conservadores (nobreza agrária e clero), agravando as condições econômico-financeiras da burguesia comercial, na “metrópole interiorizada”... “portugueses, europeus e nativos europeizados combinavam forças de mútuo apoio”:⁶ organizava-se o comércio de abastecimento do Rio, integrando territorialmente o Centro-Sul; investia-se em obras públicas, em terras, no comércio de tropas e muares do Sul e na produção de charque; interagiam interesses comerciais e agrários, consolidados, inclusive, através de casamentos de portugueses com as famílias importantes da Colônia:

“Quando se aprofundar o estudo do predomínio social do comerciante e das íntimas interdependências entre interesses rurais, comerciais e administrativos, estará aberto o caminho para a compreensão do processo moderado da nossa emancipação política. A instabilidade crônica da

economia colonial gerava mecanismos sociais de acomodação, tais como a conseqüente e relativa “fluidez” e “mobilidade” das classes dominantes, servindo como força neutralizadora para abafar divergências e impedir manifestações de descontentamento que multiplicassem inconfidências e revoltas. A própria estrutura social, com o abismo existente entre uma minoria privilegiada e o resto da população, polarizaria as forças políticas, mantendo unidos os interesses das classes dominantes”.⁷

A Corte passava, pois, segundo a autora, a canalizar a construção de uma integração nacional: congregando interesses entre comerciantes e elites agrárias; atraindo tais elites, mediante a incorporação na burocracia, a concessão de títulos e de créditos do Banco do Brasil, repercutindo simbolicamente no imaginário da população; mas contendo a possibilidade de uma junção entre elites agrárias e massas populares, bem como as dissensões regionalistas. Esta é a fisionomia *sui generis* que a autora aponta:

“A semente da integração nacional seria, pois, lançada pela nova Corte como um prolongamento da administração da estrutura colonial, um ato de vontade de portugueses adventícios, cimentada pela dependência e colaboração dos nativos e forjada pela pressão dos ingleses que queriam desfrutar do comércio sem ter de administrar... A insegurança social cimentaria a união das classes dominantes nativas com a “vontade de ser brasileiros” dos portugueses imigrados que vieram fundar um novo império nos trópicos”.⁸

Por isso é que a mesma autora atribui à presença da Corte uma política distinta dos séculos anteriores: a configuração de uma diretriz de povoamento e não mais de mera exploração comercial.

No bojo deste processo torna-se inteligível a releitura das realizações do período joanino, que se podem distinguir em vários planos:

a) inicialmente, cuida-se da *transplantação da organização administrativa da metrópole* (incluindo-se o aparato jurídico-militar), cujas ações centralizadoras iam estruturando um patamar tendente a superar a fragmentária atuação do anterior Vice-Reino instalado no Rio de Janeiro, até então jurisdicionando apenas sobre as capitanias centro-meridionais. A sede da Corte ia constituindo o Rio de Janeiro como *locus* de autoridade frente às demais partes da Colônia;

b) como desdobramento, o Governo busca um melhor mapeamento do país e o *estabelecimento de uma rede de comunicações* em seu interior, com intuítos não apenas estratégicos de defesa, mas também comerciais;

c) concomitante e articulado à liberalização do comércio e à visível penetração inglesa, vai-se estruturando um *mercado interno*, decorrente das necessidades de abastecimento da capital fluminense, (re)organizando o espaço do sul da Capitania de Minas Gerais e o espaço das capitanias do Rio de Janeiro e São Paulo (território a leste, no Vale do Paraíba);

d) no entanto, o período será assinalado por uma *política marcadamente ambígua, oscilante entre os velhos interesses mercantilistas e os novos interesses liberais*, portanto, expressiva do momento de transição que se vivia.

Cada um desses pontos acima arrolados conjugou-se ao(s) outro(s) para materializar o que Alcir Lenharo, na linha de pensamento de Maria Odila Silva Dias, conceitua como integração do Centro-Sul:

“(...) entende-se aqui o processo de articulação mercantil desenvolvido entre as áreas produtoras e o mercado consumidor, viabilizado pelos meios de comunicação existentes entre os dois pólos. Fica claro, portanto, que a integração pode ser efetivada a partir da ordenação do fluxo regional do excedente produzido e absorvido pelo mercado carioca”.⁹

Foi sobre essa base sócio-econômica, territorializada naquelas três capitanias (províncias, a partir de 1815), que se assentaram os fundamentos do Estado nacional brasileiro, formalmente inaugurado em 1822:

“Estas conclusões permitem uma revisão das afirmações que atribuem ao Estado ter-se mantido ligado apenas aos interesses portugueses no Centro-

*Sul, relegando os interesses nativos. Este tipo de afirmação apóia-se na reprodução de depoimentos de setores realmente aliados pelo Estado, entre eles, o de províncias mais distantes do Rio de Janeiro. O mesmo não se poderia dizer de setores do Centro-Sul, cuja representação no Estado era bastante evidente”.*¹⁰

O modo como esse processo ocorre, é bastante peculiar.

Primeiramente, porque a estruturação de um mercado interno de gêneros de subsistência não se inicia com a instalação da Corte do Rio de Janeiro, senão que se amplia a partir deste fato e suas conseqüências. O setor de produção de tais gêneros para abastecimento já vinha se formando no sul das Minas Gerais, subsidiário da atividade mineradora, desde o século XVIII. Mesmo com a crise da mineração, mantivera um fluxo comercial com o Rio de Janeiro, então dinamizado como núcleo urbano, por abrigar a sede do Vice-Reino. Com a promoção da cidade a sede da Corte, o fluxo regional se consolidara, reforçando, na retaguarda, uma economia agrícola mineira assentada na grande propriedade escravista.

Em segundo lugar, não se pode perder de vista as várias articulações comerciais-sociais que o setor de abastecimento mantinha: ao diversificar-se em dois compartimentos (externo: Portugal e região platina-Rio; interno: Rio Grande do Sul – Rio e sul de Minas-Rio). Conectava-se, também, com o setor agro-exportador, na medida em que a capital era, à época,

*“o maior centro de importação/exportação do país, polarizador da produção das regiões circunvizinhas, além de entreposto de gêneros oriundos do Sul, do Prata e da África portuguesa. O movimento do porto se completava com a redistribuição para outros centros de consumo de uma parte de suas importações, efetivada através da cabotagem e do comércio interior, estruturado sobre a organização mercantil das tropas de mulas”.*¹¹

A dinamização do comércio interno em torno da Corte implicou em uma infra-estrutura de comunicações (os caminhos abastecedores),

que tomou por base as rotas já geografizadas pela mineração e se constituiria, posteriormente, na base dos fluxos comerciais da economia cafeeira (conversão para estradas de café). A malha viária instalada irradiou-se pelas províncias centrais. Minas-Bahia, Minas-Espírito Santo, Minas-Rio de Janeiro, Minas-São Paulo, Rio-São Paulo, complementada por uma política de doação de sesmarias a altos funcionários da Corte, grandes comerciantes e pessoas aquinhoadas por “prestação de serviços”, desencadeando um processo de concentração de terras nas mãos de poucos proprietários. É interessante notar que se, de um lado, as diretrizes dessa estratégia de abertura de estradas eram formuladas, significativamente, pela Junta do Comércio, por outro, o incentivo oficial ao povoamento e colonização, mediante as concessões sesmarias, entrelaçou iniciativa privada e Estado, burocracia e setor agrário-mercantil nacional:

“Na articulação desses projetos de infra-estrutura de transporte é que se pode notar o modo como certos grupos familiares se aproximaram da Corte e, através da prestação de serviços ao Estado, conquistaram uma situação política e econômica favorável”.¹²

A iniciativa privada, no jogo de interesses próprios, auxilia o Estado na abertura de estradas, construção de pontes, melhoramentos urbanos, concessões de créditos, etc, extraídos de seus cabedais, em troca de favores, como isenção de impostos, obtenção de empregos e títulos nobiliárquicos, etc.:

“Este encontro de interesse releva um traço fundamental da formação do Estado nessa etapa de transição. Não sendo capaz de produzir o aparato político-hierárquico necessário, viu-se na contingência de lançar mão das iniciativas de setores empresariais nativos de modo a conceder-lhes amplos favores em troca da prestação de serviços necessários à edificação de suas bases materiais. Isto vale dizer que o Estado enraizado tendeu a abrigar um novo setor emergente e interno à classe dominante, setor esse que o próprio Estado favoreceu

em sua criação. A nobreza de D. Pedro era, em grande parte, nativa como o era também a alta burocracia de Estado [...] Muitos desses nativos já eram integrantes dos quadros burocráticos desde d. João VI; outros, ou através de nobilitação ou de casamentos com filhos de burocratas, ou confirmaram uma condição já adquirida ou ingressaram nos domínios do poder”.¹³

Esse processo não se repete em outras regiões do Brasil.

Se, nas Capitanias/províncias do Centro-Sul, a interiorização da metrópole ia ressignificando a conotação desta última para progresso, modernização, liberalização comercial, em outras Capitanias/províncias, o ritmo dessas inovações era mais lento, o tempo mercantilista ainda regulava a vida de suas populações. Não é casual que a historiografia se refira a várias independências.¹⁴

Em uma capitania interior, como Goiás, por exemplo, os ecos dos acontecimentos da área litorânea chegavam retardados. A ruralização sucessiva à economia mineradora esvaziara os núcleos urbanos, dispersara as populações e, de certo modo, tornara tênues as articulações territoriais, dadas às distâncias e as dificuldades dos meios de transporte. Os contactos eram realizados, via fluvial, com o Pará e, via terrestre, com o norte de Minas Gerais e o oeste da Bahia, concretizados através da pecuária criada ao norte. Desse modo, havia uma maior identificação dos fazendeiros de gado com o território contíguo a noroeste e nordeste (incluindo-se Pernambuco) e uma animosidade contra os proprietários do sul e o aparato burocrático aí instalado, na capital (Goiás Velho), para onde se escoavam os recursos auferidos da taxaço sobre o criatório. A autonomização só adquire maior vigor após a Revolução do Porto, tardiamente. No entanto, mesmo com o separatismo do norte, em ambas as partes do território da Capitania/província se manifesta um sentimento antigovernista, antiportuguesista.¹⁵

No extremo-norte, havia um mundo à parte:

“desligado, administrativamente, do restante do Brasil, vinculado que era diretamente a Lisboa e não à Bahia ou ao Rio de Janeiro. A Amazônia mantinha contactos com Mato Grosso, Goiás e Piauí, havendo

tênuas relações mercantis com a Bahia. Era, portanto, uma situação singular, que poderia ter autorizado a secessão na hora grave em que aqueles vínculos de subordinação foram rompidos, sem que, no entanto, ocorresse a destruição da unidade da nova Nação soberana que se afirmava, na Sul-América, juntamente por esse quadro unitário, inconfundível, num cenário político, como o do mundo hispânico, que não se pudera manter com a mesma unidade...”¹⁶

O que explica o portuguesismo acentuado presente nas Capitânicas/províncias do Pará e Maranhão, cuja independência se postergaria ao sete de setembro e teria uma marca cruenta, de um lado, era o fato de, nos territórios destas capitânicas/províncias, terem se organizado regiões para o capital, isto é, espaços coloniais agro-exportadores controlados pela burguesia comercial, que transacionavam com Lisboa, outros países da Europa e Estados Unidos. A par disso, sobretudo no Pará, e na Capitania de São José do Rio Negro (Amazonas), o território de fronteiras com a América Espanhola e com as Guianas havia exigido de Portugal a instalação de um amplo aparato militar de defesa, reforçado diante dos movimentos e idéias libertárias nos territórios limítrofes, espanhóis e franceses. Somente o Piauí mantinha vínculos com o mercado interno, exportando gado para o Maranhão, a Bahia e Minas Gerais. É do exterior, e também tardiamente, que aportam as idéias emancipacionistas, via regiões circunvizinhas ou diretamente da Metrópole, visíveis principalmente após o movimento constitucionalista do Porto.

Algumas dessas características se repetem na Bahia: a conexão direta com Lisboa, a forte presença da burguesia comercial metropolitana, o desencadeamento tardio do movimento emancipacionista, mesmo tendo sido a Capitania o espaço da insurgência dos Alfaiates, no final do século anterior, e, ainda, do primeiro contacto da Família Real transmigrada, em terras brasileiras. A emancipação baiana só se acelerou após a Revolução do Porto e, em um primeiro momento, não só se buscou manter a união com Portugal mas se instituiu um governo (Junta Provisional) desligado do Rio de Janeiro e obediente às Cortes portuguesas:

“[...] esse senado declara [...] que empregará todas as suas forças para não consentir nem direta, nem indiretamente na mais pequena separação entre os Portugueses da Europa, das Ilhas e do Brasil [...], e que a Constituição que as Cortes em Lisboa estão organizando será irrevogavelmente aquela que deverá reger essa Província [...]”¹⁷

Portanto, em grande parte do território brasileiro, a “interiorização da metrópole” não se materializa antes dos anos 20. Exceto no Centro-Sul, que hoje corresponderia ao Sul do País. E também, em parte, no espaço atualmente denominado *Nordeste*, onde a interiorização tem certa concretude, mas cujos efeitos não desembocam em uma integração pelo mercado, nos moldes das articulações entre Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

É certo que houvera, desde a colonização, um mercado polarizado pelo Recife. No entanto, é preciso distingui-lo daquele mercado polarizado pelo Rio de Janeiro e estruturado em diretrizes liberais, apesar de persistências mercantilistas. É a própria Corte que incentiva as atividades de abastecimento e as atividades de implantação administrativa na cidade, que engendrariam o entrelaçamento de interesses entre certos segmentos das elites brasileiras e portuguesas (transplantadas).

O mercado regional “nordestino” se organizou segundo outras diretrizes, menos liberais. Mesmo quando o sistema colonial propiciou um fluxo comercial interno de produtos de subsistência para o mercado recifense e, sobretudo, dos produtos de exportação (açúcar, couros, etc.). Essa territorialização de base econômica era cerceada, porém, e em certa medida, pela territorialização geopolítica, isto é, o princípio subjacente à política colonialista do Estado metropolitano português, de “dividir para governar”, através de medidas limitativas às comunicações entre as Capitânicas, horizontalizando o sentido dos fluxos de cada Capitania, segundo o eixo político-administrativo, diretamente para Lisboa. Uma outra característica da espacialidade regional foi a fixação de “fronteiras” entre as zonas pecuaristas e as áreas canavieiras, marcadas mesmo por atritos. Outra fonte de atritos decorria da própria ascendência pernambucana sobre as Capitânicas limítrofes, em função de suas vantagens comerciais, e que se manifestava, muitas vezes, por imposições “tributárias”¹⁸ sobre suas vizinhas.

No início do século XIX, a economia regional permanecia marcadamente agro-exportadora e ainda fortemente escravista (35,5 % do continente populacional, em média).¹⁹ O trabalho livre era já significativo. A estrutura fundiária ainda não se imobilizara e, além de doações de sesmarias, a aquisição de propriedades se processava mediante compras, sendo freqüentes os litígios de jurisdição, ainda mais em se considerando a importância das terras em uma conjuntura de implantação da economia algodoeira e valorização de preços dos produtos de exportação no mercado internacional.

Mas a situação da lavoura de exportação era difícil, de um lado, premida pela falta de capitais para investimentos e, de outro, (a) gravada pela tributação estatal.

A dificuldade de acumulação colocava os grandes proprietários do setor agro-exportador em posição subordinada diante dos comerciantes (geralmente portugueses), que lhes adiantavam créditos, enredando-os em dívidas, cuja garantia era a hipoteca das terras ou cuja arrematação, por vezes, implicava na venda das propriedades:

*“O crédito penetra todas as operações econômicas, para a compra da cana, o pagamento de salários, a aquisição de recursos e a venda do açúcar. O senhor de engenho trabalha a crédito; o comerciante, embora às vezes ele próprio senhor de engenho – em nome e por conta de outro sediado na metrópole, fornece dinheiro em troca de produção”.*²⁰

O quadro era ainda pior na lavoura algodoeira, desenvolvida usualmente por proprietários de menores posses. À dificuldade de transportes, posto que a cultura era interiorizada e distante da zona litorânea de exportação, somava-se o controle do produto pelos prensários e negociantes atravessadores:

*“O agricultor era, pois, expropriado, no momento de comerciar seus produtos, e ao adquirir os escravos necessários para a produção. Os beneficiados e apoiados pela Coroa, eram, sempre, os comerciantes monopolistas”.*²¹

conjugados a contratadores e arrematantes de tributos.

O comércio interno de gêneros alimentícios de subsistência, por sua vez, era travado pela agricultura de exportação, por ser desta subsidiária e desenvolvida em áreas das grandes propriedades, sujeitas aos fluxos e refluxos da lavoura comercial. O setor de subsistência ficava, pois, espremido pela produção colonial (no sentido agro-exportador), a ponto de serem necessárias importações de gêneros de outras capitâneas e do exterior, que não evitavam a carestia e a fome dos segmentos sociais mais pobres.

Com a Abertura dos Portos, a exportação dos produtos regionais, de Pernambuco em particular, pesava muito na balança comercial portuguesa, seguindo-se ao volume do comércio do Rio de Janeiro e da Bahia. Com a liberalização do mercado e o favorecimento da Inglaterra, no primeiro momento, houve um refluxo das importações de produtos coloniais pelo comércio português, mercê da crise na metrópole. Somente por volta de 1814/15, começam a se normalizar as trocas comerciais com Portugal e acentua-se uma tendência de expansão, a par das novas oportunidades de exportação para a Inglaterra e França, sobretudo do algodão:

*“A abertura dos portos não significou, pois, um drástico desligamento, em termos comerciais, da colônia e Portugal. Pouco a pouco, foi havendo novamente uma intensificação dessas relações. Uma vez superada em Portugal a crise da ocupação napoleônica, teve início uma luta, por parte dos comerciantes portugueses, no sentido de readquirirem as posições perdidas naquele momento. A longa experiência desses comerciantes em relação às praças brasileiras e européias, era a garantia da continuidade daquelas relações”.*²²

Tanto é assim que a burguesia portuguesa começava a recuperar suas vantagens e privilégios e a inverter o peso na balança comercial com sua Colônia, tornando-se credora, com o apoio da própria Corte sediada no Rio de Janeiro.²³ Portanto, podemos dizer que, no território “nordestino”, apesar da Corte transplantada para o Brasil, a economia continuava fundamentalmente extrovertida. E apesar, também, de ser registrado um movimento de enraizamento de negociantes portugueses

em Pernambuco, investindo intensamente em terras, em comércio de cabotagem, prédios urbanos, abastecimento e serviços para o Estado (contratos, cobranças tributárias, etc.).

Um outro aspecto, revelador da diferenciação de processos entre o Centro-Sul e o “Nordeste”, manifestava-se em matéria de *tributação*, nesse período.

Incidirá sobre o então chamado Norte do Brasil, a carga financeira da interiorização da Metrópole, o que agravará as dificuldades dos proprietários regionais e potencializará tensões já acumuladas na relação entre capital agrário – capital comercial, e componentes do sistema colonial. Em consequência, o processo de diferenciação de identidade entre colonizadores e colonizados se acentua.

Sobre as províncias do Norte recaíam as exações financeiras que sustentaram as guerras da Guiana e do Prata²⁴ e a luta contra a ocupação napoleônica em Portugal, além do custeio do funcionalismo de Estado e da Corte. O açúcar era tributado oito vezes, o que repercutia desfavoravelmente sobre seus preços, dificultando a concorrência no mercado internacional; também o comércio de gado e de gêneros de subsistência era penalizado. A própria administração da Capitania/província sugere novos tributos. Empréstimos públicos eram subscritos por determinação régia. O sistema de cobrança das taxas agravava ainda mais o quadro fiscal: não se diferenciava, por exemplo, o valor das terras, uniformizando-se percentuais; dízimos eram recebidos em espécie, em um meio onde o numerário era restrito; as coletas, executadas por particulares, por delegação do Estado mediante contratos, eram realizadas ao preço corrente do mercado, sem fiscalização, dando margem a irregularidades e corrupção, derivadas de uma relação promíscua entre o aparelho administrativo estatal e a iniciativa privada, via favores.²⁵

Há uma estimativa de que 35 % dos impostos eram remetidos para o Rio de Janeiro. Até 1821, a Vila do Recife pagava uma taxa especial para a iluminação da sede da Corte. No entanto, os investimentos dos recursos auferidos pouco revertiam para a Capitania/província. Várias representações de proprietários foram enviadas à Corte, protestando contra a carga fiscal. A ponto do próprio governador de Pernambuco assinalar que a situação era preocupante, dado o descontentamento generalizado entre os proprietários de engenhos e plantações de cana e de gado e também entre as camadas urbanas mais pobres:

“[...] o mesmo observador atento que foi Tollenare diz que os habitantes do Brasil não consideravam os impostos como uma contribuição, depositada nas mãos da autoridade para fazer aplicação útil ao bem geral, mas como um pagamento forçado, feito à pessoa do soberano que distribuía o produto da arrecadação como lhe agradava e sem prestar contas.

*Esta situação criava, entre os administrandos e administradores, uma hostilidade [...]”.*²⁶

Data vênha das diferentes circunstâncias, a sensação é de que pouco mudamos. A percepção de que o Estado não era público (para grupos nacionais brasileiros), inserida em uma conjuntura de crise estrutural (endividamento dos proprietários agrários), em um espaço em processo de reordenamento (sob o impacto da liberalização comercial), mas bastante desarticulado do território brasileiro como um todo e distante do centro de poder (Rio), constituem o caldo da fermentação regionalista “nordestina” de 1817. Explicam rumos republicanos e autônomos do movimento conhecido como Revolução Pernambucana, cujo raio de ação atingiu, significativamente, o território polarizado por Recife, as áreas sobretudo açucareiras de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

Segundo esclarece Glacyra Lazzari, o aparelho repressivo do Estado Colonial promoveria a insurreição, na medida em que as tropas auxiliares eram integradas por nativos brasileiros, oriundos das elites (as milícias) e de estratos sociais mais pobres (as ordenanças), o que, em uma conjuntura de fissuras no sistema colonial, dificultava a coesão. O aparato militar estava infiltrado de elementos descontentes, entre os quais a manutenção da ordem – função precípua do aparelho – não mais encontrava ressonância. Além disso, o recrutamento da população para as milícias desorganizava a produção, pois lhe retirava a força de trabalho. A disputa de postos na oficialidade, geralmente inglória para os brasileiros, pois que os postos se concentravam nas mãos de portugueses, era outro aspecto revelador da diversificação de interesses entre colonizadores e colonizados:

“[...] Dada a sua própria organização, as Forças Armadas congregavam elementos ligados aos dois

*pólos opostos. Enquanto forças repressivas, eram responsáveis pela manutenção do estatuto colonial e grande parte dela identificava-se com este objetivo. Contudo, aqueles elementos cujos interesses radicavam-se no polo oposto, tiveram muitas vezes uma atuação se não decisiva, pelo menos marcante, nas contestações ao regime”.*²⁷

Além da representação dos militares (dissidentes), o movimento de 1817 organizou um governo provisório com representantes dos proprietários de terras, do comércio (liberal) colonial, do clero (aparato ideológico) e da magistratura (aparato repressivo-ideológico). Ou seja: dos setores dominantes da sociedade colonial.

Esse aspecto da organização política é denotativo dos limites sócio-econômicos na estrutura de poder que se pretendia implementar. Os setores populares estavam excluídos. A contestação à ordem colonial se dava em torno da liberalização econômica e do acesso a cargos no Estado. Não há propósitos de subversão dos fundamentos estruturais da sociedade, isto é, do regime de propriedade e das relações de produção. Daí Carlos Guilherme Mota, especialista do tema, referir-se aos então chamados “revolucionários” como agentes portadores de formas de consciência reformistas.

O horizonte liberal – até onde o escravismo não o contradizia – do movimento é materializado pelos princípios que regem os atos do Governo Provisório:

a) *forma republicana de Governo*, contrapondo-se à forma monárquica, identificada com o sistema colonial, com a subordinação a Portugal e também com a centralização da Corte, que drenava os recursos regionais;

b) *regime representativo*, contrapondo-se ao absolutismo, que cerceava a maior participação política dos segmentos brasileiros das elites. A concepção de um regime lastreado na “soberania do povo” dava contornos precisos a estes último termo, contornos abertos em relação à ordem colonial, porém, restritivos/preventivos contra “explosões” efetivamente populares;

c) *afirmação dos “Direitos do Homem”*, herança da França revolucionária, cuja extensão/restrição pode ser adjetivada: “Direitos Liberais do Homem”;

d) *liberdade de expressão*;

e) *crítica ao regime de monopólio*, cujo fundamento era menos filosófico e mais concreto: os interesses dos grandes proprietários agrários, que se sentiam prejudicados pela subordinação à burguesia comercial portuguesa; os interesses do grupo comercial brasileiro, ou “naturalizado”, prejudicados em seus negócios pelas amarras mercantilistas.

São bastante coerentes com tais princípios as medidas tomadas pelos dirigentes “revolucionários”: convocação de uma Assembléia Constituinte; garantia de continuidade às atividades comerciais, mas em moldes liberais; abolição de impostos onerosos ou manutenção de certos impostos, mas a serem retidos na província, sem transferência para a Corte; garantia da propriedade escravista, com uma perspectiva de emancipação “lenta, regular e legal” dos escravos; demarcação entre o território da agricultura de cana e da pecuária; isenção dos juros das dívidas dos proprietários para com a extinta Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, em caso da dívida original ser paga em dois anos; promessa aos comerciantes ingleses de vantagens comerciais; regulamentação de uma taxa alfandegária de 15 % para todas as nações estrangeiras que comercializassem com Pernambuco.

Apesar da insurreição expandir-se para as províncias vizinhas (Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará), tentar expandir-se mais longe (Alagoas, Bahia e Piauí) e articular-se com outros países (Estados Unidos, Argentina e até a Inglaterra), o movimento foi reprimido militarmente a partir da Bahia, com o suporte subsequente do Rio de Janeiro. No entanto, a causa mais profunda de seu fracasso foi a própria heterogeneidade interna das categorias sociais que o integravam, sobretudo o antagonismo entre as elites e os setores populares. Apesar de arrastarem esses últimos setores em sua ação insurgente, valendo-se do seu descontentamento diante da carestia e das péssimas condições de vida, desde a própria tomada do poder e organização do governo, as lideranças definiram claramente o conteúdo da soberania “popular” que pretendiam. A necessidade de defesa, por outro lado, implicou para o Governo reutilizar

o famigerado recurso do recrutamento, nos mesmos moldes do sistema colonial que se combatia; ou ainda, na última fase do movimento, em prometer alforria aos escravos alistados para a luta. Esta medida e o recrutamento afetaram e descontentaram diretamente os grandes proprietários.

No plano externo, também os insurgentes obtiveram pouco êxito. Mesmo com algum apoio proveniente dos Estados Unidos, depois retirado, não se conseguiu sensibilizar a Inglaterra, tradicional aliada da monarquia portuguesa. O interesse britânico na liberalização completa do comércio com o Brasil não era suficiente para apoiar um movimento avaliado como de âmbito apenas regional, sem falar em outras ponderações:

*“[...] Ora, para quem, como a Inglaterra, já contava com tantas vantagens no comércio da colônia como um todo, as promessas de liberdade de comércio oferecidas por uma região limitada e, ainda, a equivalência das taxas alfandegárias para todas as nações não poderia atrair simpatias. Além do mais, mesmo o interesse numa separação política do Brasil era questionado na Inglaterra [...] o estabelecimento de um governo metropolitano independente, no Brasil, seria oneroso para as colônias inglesas produtoras de açúcar e para os interesses que delas dependiam. Politicamente, redundaria em prejuízo ao invés de vantagem para a Grã-Bretanha a não ser que, em qualquer tratado de aliança e comércio que viesse a ser realizado com o novo governo que aí se estabelecesse, fosse incluída uma cláusula proibindo o tráfico de escravos [porque] a produção de açúcar, na segunda década do século XIX, era superior ao consumo europeu, o que acarretou séria crise aos plantadores das colônias britânicas. Para remediar esta situação, era necessário impedir a expansão das plantações de cana no Brasil, evitando o afluxo de capital britânico para essa região”.*²⁸

A violência da repressão, mobilizando tropas e navios da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e até Portugal, punindo exemplarmente as lideranças, não extirpou as raízes do descontentamento dos colonos na região. Antes, revigorou-as e demonstrou que a conjuntura ambígua nas relações metrópole- colônia, inaugurada em 1808, estava prestes a findar. Novos acontecimentos, em breve, levariam o confronto a uma definição.

2. O “equilíbrio” se rompe e a ruptura se formaliza (1820-1822).

Em 1815, o Príncipe D. João equipara a sua Colônia americana ao estatuto político da metrópole, com sua promoção a Reino Unido de Portugal e Algarves. Em 1816, com a morte da rainha D. Maria I, o Regente torna-se o Rei D. João VI, aclamado dois anos depois.

A ocupação napoleônica em Portugal havia acabado. O ex-imperador francês estava exilado e o Congresso de Viena redefinia o equilíbrio entre as potências européias. Mesmo derrotado o agente de sua expansão, os princípios liberais da Revolução Francesa estavam amplamente disseminados, minando os fundamentos dos regimes absolutistas. Assim, já em 1812, as Cortes espanholas haviam obrigado Fernando VII a jurar uma Constituição, em Cádiz. Tais fatos repercutiam no país vizinho, enquanto sua Corte e seu rei permaneciam do outro lado do Atlântico.

O equilíbrio de D. João entre uma política liberal, que atendia aos interesses ingleses e dos colonos brasileiros, e a tradicional política mercantilista, que assegurava o espaço do grupo comercial português, descontentava esses gregos e troianos do século XIX, isto é, ambos os lados em confronto. Se, no Brasil, a identidade entre colonos e colonizadores ia se rompendo progressivamente, em direção à autonomia, em Portugal, a crítica à atuação da monarquia progrediu em sentido retroativo (!) para a reafirmação do colonialismo, desaguando na Revolução do Porto.

O complexo e contraditório movimento “vintista” português repercutiria como um divisor de águas no processo de descolonização em curso na América portuguesa, em vias de converter-se em brasileira. Pretendendo o inverso, as deliberações das Cortes portuguesas culminaram por tornar nítidas a impossibilidade do agora Reino Unido manter- se vinculado à metrópole e a perspectiva da separação política.

A princípio, não fora assim.

Por volta de 1820, a Europa fervia em uma conjuntura revolucionária liberal, na qual se enquadra a convocação das Cortes Gerais portuguesas, para convertê-las em Assembléia Constituinte, reinvidicada pelos revolucionários portuenses. O liberalismo “vintista” assume uma especificidade própria em Portugal: antiabsolutista e antibritânico. Mas, contraditório no que se refere às relações metrópole-domínios ultramarinos, pois, se liberalmente antimercantilista em sua política interna, antiliberalmente mercantilista na política proposta para o Brasil. Por razões óbvias dos interesses prejudicados da burguesia metropolitana (de Lisboa e do Porto) e de um nacionalismo ressentido por não mais abrigar a sede da monarquia.

Sendo mais visível a vertente constitucionalizante do movimento, no primeiro momento, já no início de 1821, sua acolhida no Brasil foi positiva, grangeando adesões no Grão-Pará, Bahia, Rio de Janeiro e resultando no juramento prévio de D. João VI à futura constituição a ser elaborada, embora a receptividade do acontecimento do Porto tenha tido várias leituras na sociedade colonial:

*“[...] A revolução, penetrando no contexto colonial, não apenas mudava de caráter como, também, sendo vista dos ângulos mais diversos pelas camadas sociais em presença, parecia ser portadora de múltiplas e antagônicas mensagens. O processo histórico agora, mais do que nunca, irá caracterizar-se pela luta de certos setores da sociedade colonial contra os demais, tentando fazer valer a sua visão particular da “revolução”. Os acontecimentos de 1820/21 são importantes exatamente porque levam definição de certas posições e correntes políticas e ideológicas básicas tendo por elemento de referência comum a todas a própria idéia de revolução”.*²⁹

Assim, se o liberalismo português não é o mesmo de uma França, por exemplo, o liberalismo brasileiro, em elaboração, tampouco se assemelha ao modelo metropolitano, adotado aqui por comerciantes e militares portugueses e parte da burocracia da Corte. De qualquer modo, em comum havia, então,

“o ideal das garantias constitucionais [que] generalizou-se no país bem antes de nacionalizar-se”.³⁰

Partindo D. João VI, a 26 de abril de 1821, convocado pelas Cortes, permanecendo D. Pedro como Regente no Brasil, e eleitos os deputados brasileiros às Cortes, os acontecimentos se precipitaram, ainda mais, provocando maior clareza das forças em presença; de um lado, o “partido português” (tropas e burguesia mercantil), de outro, o “partido brasileiro”, ou seja, todos aqueles que se vinculam aos interesses criados com a permanência da Corte no Rio de Janeiro (burocratas, comerciantes liberais, fornecedores e credores do Governo e cortesãos), ao qual se articula uma fração “democrático- popular” composta por extratos médios urbanos (profissionais liberais, alfaiates, boticários, barbeiros, oficiais mecânicos, artesãos, comerciantes retalhistas) e em torno da qual circula a multidão marginalizada (negros e mulatos forros e brancos pobres):

“Entre o 26 de abril de 1821 e o 7 de setembro de 1822 poderíamos considerar a existência de duas etapas na evolução dos acontecimentos políticos no Rio de Janeiro, balizados pelo Dia do Fico. Durante a primeira etapa o conflito político foi travado em função dos pólos representados pelo Rio de Janeiro e Lisboa”.³¹

2.1. O confronto Portugal- Brasil nas Cortes: uma só Nação ou dois Reinos?

A orientação política mais geral das Cortes consubstanciava-se na idéia de regeneração do pacto formado entre o povo e o rei. Nesse sentido,

“O Vintismo se auto-representou como herdeiro das Cortes de Lamego, enfatizando mais o pacto aí celebrado...”.³²

buscando no passado remoto, no momento de criação de Portugal, elementos justificadores da sua ação revolucionária liberal para uma monarquia constitucional. A convocação das Cortes com atribuições constituintes significava a refundação do pacto político, lastreada na soberania da nação e não mais, apenas, na relação entre súdito e rei.

Uma das questões mais candentes a impulsionar o movimento “vintista”, por suas bases socioeconômicas e político-ideológicas, fora a crise portuguesa e a percepção da situação de inferioridade de Portugal frente a sua ex-colônia americana, feita Reino Unido, desde 1815, e já dispondo de uma considerável margem de autonomia. Sob a insistente demanda pelo regresso de D. João VI, inseriam-se intenções de reordenar as relações do mundo luso-brasileiro.

Os acontecimentos do Porto e Lisboa não só dividiram as opiniões da Corte no Rio de Janeiro, mas desencadearam reações no país: aderiram às Cortes o Grão-Pará e Bahia, no início de 1821, e precipitaram-se os fatos e manifestações nas ruas do Rio de Janeiro. Tateando sob pressão popular e militar, D. João VI prestou juramento à futura Constituição a ser elaborada pelas Cortes e convocou eleições para deputados do Brasil àquela assembléia, em um clima político de crescente efervescência. Por fim, decidiu-se a retornar à Europa, deliberação que não suscitou a mesma unanimidade de apoios como a causa da constitucionalidade ia obtendo junto a grupos sociais os mais diversos.³³

As eleições às Cortes foram marcadas pela diversidade das situações regionais a tal ponto que a posse, em Lisboa, das várias delegações de deputados provinciais decorreu em dilatado prazo, desde agosto de 1821 a outubro de 1822,³⁴ quando a separação formal do Brasil já se consumara.

Se, nos pronunciamentos dos constituintes metropolitanos e ultramarinos, se explicitava uma constante profissão de fé na unidade, contrária à idéia de secessão, bem cedo tais declarações de intenções se desvaneceram, à medida que transcorriam os trabalhos legislativos.

Várias tendências foram se constituindo acerca das questões em debate.³⁵

Na representação portuguesa, duas correntes se formaram:

a) uma **integracionista extremada**, liderada por Fernandes Tomás, defendendo, a todo custo, a unidade luso-brasileira como corpo homogêneo, uma Nação única e indivisível, a ponto de manifestar até que se preferia a perda do Brasil e a conseqüente desagregação do Império a sacrificar seus princípios unitaristas; e que, se em alguma província brasileira se preferisse a independência, que esta prevalecesse;

b) uma **integracionista moderada**, representada por Borges Carneiro, que, mantendo o princípio da indivisibilidade da Nação e a expressão desta no Estado, considerava que a unidade se faria pela

integração em um mercado único e protegido, propiciada pela comunidade e complementaridade de interesses entre a parte portuguesa e a parte americana do Império. Contrária à concepção de Reino Unido, mostrava, contudo, certa flexibilidade para concessões autonomistas ao Brasil na esfera política.

Na representação do Reino Unido do Brasil, manifestavam-se três correntes:

a) um **autonomismo integracionista**, de parte da delegação de Pernambuco, cuja referência ao federalismo norte-americano fundamentava uma linha de defesa da autonomia provincial, “o ‘patriotismo’ pernambucano combinado com a idéia da nação portuguesa una e indivisível”.³⁶

b) um **federalismo unitarista**, da delegação da Bahia, em defesa do fortalecimento das províncias do Brasil em uma Nação confederada e pactuada pelas várias vontades provinciais;

c) um **Império federativo**, da delegação de São Paulo, ancorada na Junta Governativa de sua província, propugnando uma organização política dividida em dois reinos autônomos, um na Europa, outro na América, com igualdade de direitos políticos e civis entre os mesmos, sob uma mesma monarquia constitucional e um Legislativo de composição paritária entre Portugal e o ultramar.

Estas diferenças político-ideológicas não significavam, no entanto, clivagens irreduzíveis, especialmente na esfera da representação do Reino Unido. As bancadas provinciais ultramarinas não atuavam homogeneamente, quer internamente a cada uma, quer na relação com as outras. No início da convivência das deputações nas Cortes, o posicionamento de pernambucanos e baianos era distinto daquele arvorado por paulistas: a autonomia provincial era cara aos primeiros, desconfiados de uma proposta como a da bancada de São Paulo, que incluía um centro político no Centro-Sul do Brasil. Pesava contra esta idéia a experiência vivida pelas Capitâneas, depois províncias do Norte, da centralização da Corte no Rio de Janeiro. Somente com a continuidade dos debates e, sobretudo, a intransigência da deputação portuguesa – por discursos, mas muito mais por ações – em não conceder qualquer margem de autonomia ao(s) território(s) ultramarino(s) americano(s), fossem as províncias ou o Reino Unido, é que se foi forjando uma unificação de perspectivas por sobre as diferenças provinciais.

Tão pouco havia um posicionamento frontal à bancada de deputados de Portugal: muitos deputados, especialmente de províncias do Norte (Grão-Pará, Maranhão, alguns da Bahia) se alinharam, no decorrer dos trabalhos, com as teses defendidas pelos deputados portugueses, contra proposições de outras bancadas provinciais do Brasil, em função dos seus vínculos históricos mais com Lisboa do que com a Corte sediada no Centro-Sul.

As divergências foram se explicitando, apurando, algumas cambiando, durante o processo constituinte, em torno de algumas questões nucleares:

1ª) a própria **concepção de representação política** nas Cortes: enquanto a deputação portuguesa era irredutível no entendimento de que a representação às Cortes era a representação de uma única Nação portuguesa, não importava a procedência dos representantes, muitos deputados do Brasil, pernambucanos, baianos e paulistas, sobretudo, contrapunham a concepção de que a representação era das províncias, expressa no consagrado discurso de Feijó:

*“Não somos deputados do Brasil [...] porque cada província se governa hoje independente”.*³⁷

2ª) o **conceito de Nação e seus fundamentos**: para os nacionalistas “vintistas”, a *Nação expressava uma “vontade geral” fundamentada em uma tradição*, as Cortes de Lamego, portanto, anterior ao Estado, mas agora expressa em uma organização política em que a monarquia fosse regenerada e os *direitos tradicionais*, restaurados.

Contrária a esta concepção de uma Nação *a priori*, fundada na tradição, as deputações do Brasil foram forjando uma concepção de *Nação enquanto pacto político*, portanto, algo que só teria existência depois deste firmado.

Esta questão se polarizou sob a forma de um confronto entre a deputação portuguesa, agregada de alguns deputados ultramarinos, e deputados notadamente pernambucanos e baianos em torno das Bases para a elaboração da Constituição: aprovadas estas a 09 de março de 1821, antes da chegada de qualquer representação de ultramar, foram replicadas por representantes pernambucanos, os primeiros a chegarem em Lisboa (agosto de 1821), solicitando que se aguardassem outras bancadas provinciais do Brasil; e, posteriormente, por deputados baianos

(empossados em dezembro de 1821), sob o mesmo argumento. Em última instância, tratava-se de um embate entre as duas concepções de Nação acima referidas.

3ª) a **forma de organização política**: para a representação portuguesa, a soberania da Nação, herdeira da soberania do rei, estava depositada no Congresso único, limitando-se o poder da monarquia. Seriam seus integrantes cidadãos dos dois lados do Atlântico. Em um primeiro momento, inamovíveis de sua opinião sobre o unitarismo, alguns deputados lusos foram cedendo à força dos fatos, chegando a admitir diferenças entre os dois reinos, mas não a ponto de admitir a existência autônoma do Reino Unido do Brasil. No limite, a concepção integracionista de mercado, defendida pela ala de Borges Carneiro, admitia centros de delegação do Poder Executivo na América portuguesa, mas as províncias do Brasil eram consideradas províncias de um mesmo e único reino.

Quanto às deputações provinciais do Brasil, mesmo alguns elementos manifestando, até o final dos trabalhos das Cortes, uma crença na unidade entre as várias partes do Império português, a conjuntura de acirramento político, no âmbito do próprio fórum de discussões e no Brasil, foi deslocando as suas posições: da percepção autonomista pernambucana ao federalismo integrado (ou nação confederada) baiano(a) até uma elaboração de um Império federativo proposto por São Paulo,³⁸ que contemplava a postura autonomista das províncias do Norte, articuladas aos interesses das províncias do Centro-Sul pela instalação de um centro de poder em torno do Príncipe D. Pedro.

4ª) os **interesses econômicos**: por constituir-se em um projeto nacionalista que, ao mesmo tempo, buscava afirmar-se contra a subordinação de Portugal frente à Inglaterra e a França, de tão pesadas conseqüências recentes, e se ressentia, ao mesmo tempo, da secundarização econômica lusitana frente a sua ex-Colônia americana, o projeto dos deputados integracionistas batia de frente com a doutrina do livre comércio. Embora politicamente liberal no tocante aos negócios internos de Portugal, tanto era politicamente quanto economicamente antiliberal no que se referia ao Brasil. Na sua proposta, indústria, comércio e marinha eram reservas dos interesses portugueses.

Em contraponto, os representantes provinciais do Brasil, percebendo o significado protecionista da proposta, em parte concordaram com a maior tributação sobre produtos estrangeiros entrados em território português e brasileiro, mas sem a exclusividade que Portugal queria retomar para si nas transações comerciais. Vivenciando o Brasil a experiência da liberação dos portos desde 1808, não se queria retroceder para o tempo do *exclusivo colonial*.

Os conflitos entre os dois reinos extrapolavam o plano dos debates na esfera parlamentar. As medidas concretas tomadas pelas Cortes, em relação ao clima político no Brasil, aí desencadeavam novos acirramentos que, por sua vez, noticiados nas Cortes, esquentavam a temperatura dos trabalhos constituintes.

2.2. Os confrontos no Brasil: contra o despotismo português, qual poder ? entre as Cortes, a província e o Príncipe

Em curto espaço de 12 anos (1808 e 1820), se vivenciara no Brasil uma conjuntura inusitada, como que uma aceleração no ritmo do lento escoar do tempo colonial. Entre tantos outros, quatro momentos se haviam sobrelevado por seus desdobramentos: a vinda da Corte, instalando a sede da monarquia portuguesa na América; a Abertura dos Portos, simbolizando o fim do Pacto Colonial, ainda que práticas mercantilistas metropolitanas não tenham sido desmanteladas de chofre e persistissem convivendo com o livre- cambismo; a elevação da Colônia a Reino Unido, conferindo-lhe um novo estatuto político e enfraquecendo mais uma das bases do colonialismo lusitano; a aclamação de D. João VI como rei, em 1818, um espetáculo ritualizando a nova condição ensejada pelas três disposições anteriores.

Contudo, essa maré otimista não acobertara evidências de conflitos bastante surdos latejando no Império português. Em 1817, enquanto fora proclamada uma República em Pernambuco, com a adesão das províncias vizinhas, demonstrando a insatisfação do chamado Norte contra o centralismo da Corte, em Portugal também se manifestava, através de um movimento liderado por Gomes Freire de Andrade, igual descontentamento com o governo dos Bragança, diante da subordinação da metrópole a sua ex-Colônia americana, economicamente se

autonomizando e promovida politicamente. Ambos os movimentos haviam sido duramente reprimidos, mas as seqüelas permaneceram e se reacenderam com a Revolução do Porto.

O quadro político era bastante ambíguo, em um jogo de disputa entre vários centros de poder: a Corte do Rio de Janeiro, as províncias e as Cortes portuguesas.

A reação da Corte, embaraçada entre os acontecimentos de Lisboa e nas províncias, mas, no primeiro momento, mais pelos antagonismos nas ruas do Rio de Janeiro, foi sendo urdida de forma vacilante, desde fevereiro de 1821, com o juramento prévio de D. João VI, um silêncio diante de Lisboa, uma reviravolta desdizendo o juramento, a volta de D. João VI, o juramento de D. Pedro às Bases da Constituição aprovadas nas Cortes.

Nas províncias, os ânimos se exacerbavam entre as populações locais e os portugueses, fazendo irromper, de forma diversa, sentimentos autonomistas: no Norte Oriental (hoje Nordeste) e na Bahia, se lastreava a falta de credibilidade na Corte que, desde sua instalação no Centro-Sul, drenava os recursos das outras partes do Brasil sem levá-las em consideração político-administrativa e financeira. A repressão de 1817 deixara cicatrizes ainda abertas contra a monarquia. No Extremo-Norte, a enraizada vinculação do Grão-Pará e Maranhão à metrópole portuguesa fragilizava a fidelidade ao rei e depois, ao Príncipe Regente. No próprio Rio de Janeiro, defendia-se a instalação de uma junta, com a intenção de instaurar um governo autônomo, distinto da Corte e aderente a Lisboa.³⁹ Durante o primeiro semestre de 1821, a causa constitucionalista se fortalecera, com a adesão de várias províncias às Cortes de Lisboa, a instalação de juntas governativas e o processamento de eleições para a Constituinte portuguesa.

De parte das Cortes, entre agosto de 1820 e setembro de 1821, foram emanadas várias medidas, que tinham um sentido intervencionista em relação ao Reino Unido, em duas direções: o **cerceamento das autonomias provinciais**, mediante: conclamação à adesão a Lisboa; admissão de juntas governativas nas províncias ultramarinas, mas buscando seu vínculo direto com Lisboa, como forma de isolar a monarquia absolutista sediada no Rio; a votação antecipada das Bases para a elaboração da Constituição, sem a presença dos deputados d'além-

mar; e, na medida em que a chama autonomista crescia nas províncias ultramarinas, a decisão do envio de tropas para Pernambuco e Rio de Janeiro, além da criação de um governo d' armas (poder militar) em cada província do Brasil, mas diretamente subordinados a Lisboa, esvaziando o poder das juntas provinciais; e o **cerceamento do poder da monarquia instalada no Rio de Janeiro e, depois, do Príncipe Regente**, mediante: exigência de juramento prévio de D. João VI à Constituição a ser elaborada; ordem de regresso a D. Pedro; formação de uma junta governativa no Rio de Janeiro; extinção dos órgãos administrativos, entre os quais a Junta do Comércio e a Casa de Suplicação, no Rio de Janeiro, e sua transferência para Lisboa.

O significado inequívoco das deliberações portuguesas acendeu o estopim. A gravidade da situação sobrepuja a heterogeneidade entre os dois “partidos” de apoio a D. Pedro, aglutinando grupos diversos diante do perigo iminente de o Reino Unido ser rebaixado ao **status quo ante**, a Colônia, prejudicar negócios, empregos, regalias, outros interesses. A ação é rápida: imprensa, maçonaria, o Clube de Resistência, batem forte nas Cortes. A junta governativa de São Paulo, monitorada por José Bonifácio, envia representação pela permanência do Príncipe; a representação fluminense enfeixa a desobediência às Cortes, expressa no *Dia do Fico*. A decisão do Regente se materializa com a expulsão das tropas portuguesas da Divisão Auxiliadora, comandadas por Avilez e, com a reafirmação desse ato, impedindo, posteriormente, o desembarque de novas tropas enviadas de Portugal:

“[...] de modo geral o Fico transcende qualquer cor política porque soma o passado para inaugurar a emancipação”.⁴⁰

“Após o Fico, entretanto, a tensão principal passou a residir nas relações entre o Rio de Janeiro e as províncias, onde a presença portuguesa favorável às Cortes ou a sobrevivência de sentimentos autonomistas tradicionais tendiam a contestar a criação de um novo Estado”.⁴¹

Até então, a idéia de autonomia não se conjugava com a da separação. A recusa de D. Pedro em obedecer às Cortes e regressar e, mais, a sucessão de novos acontecimentos vão, pouco a pouco,

inviabilizando a perspectiva de uma Monarquia Dual, depurando as forças autonomistas e aglutinando-as em torno do Regente, sediado no Rio de Janeiro.

Enquanto a vertente recolonizadora das Cortes não se explicitara, o estatuto de Reino Unido parecia satisfazer a determinados setores da sociedade colonial, ou seja, determinadas frações do “partido português” e do “partido brasileiro”, temerosas do clima “revolucionário” em terras americanas, que desaguasse em uma saída “indesejada”, isto é, popular. A fórmula de uma autonomia sem ruptura com a metrópole, que, de certo modo, já ocorrera desde a elevação a Reino Unido- exceto pela falta de uma Constituição própria – representava a busca de uma transição sem sobressaltos, mantendo articulados determinados vínculos de interesses, especialmente comerciais. Quando se percebeu que a figura do Regente era imprescindível no processo, também se cogitou de uma alternativa conciliatória que não embaraçasse D. Pedro, dados os laços dinásticos. Após o Fico, essa transição luso-brasileira acordada foi-se esvaziando. Mas é interessante registrar que mesmo elementos pertencentes ao “partido democrata” aventaram manter uma união entre Brasil e Portugal, embora autônoma a ex-Colônia.

Desde o Fico, o separatismo foi ganhando terreno. O Conde dos Arcos fora despedido, o ministério fora recomposto e convocado um Conselho de Procuradores das Províncias, proposto pelo Senado da Câmara do Rio de Janeiro, a despeito da oposição de conservadores e radicais e do próprio ministro do Reino e Estrangeiros, José Bonifácio. A medida implicava em aprofundar a autonomia para além da ruptura com Portugal e as Cortes, acenando com um regime constitucional que, segundo a sugestão da Junta de São Paulo, pudesse constituir-se em um “centro comum de união e interesse recíproco”. Aí já estava posta a divergência de perspectiva política entre os liberais do “partido brasileiro”: enquanto o grupo de José Bonifácio tinha em mira “fortalecer o executivo central por meio desse enlace com as províncias, para Ledo, o Conselho era um degrau no caminho da soberania popular”.⁴² Daí porque o caráter consultivo do órgão desagradava aos conservadores, para os quais era demasiadamente inócuo, e aos liberais autonomistas de Minas e do Norte, para quem a sua natureza consultiva não valorizava, de fato, a soberania popular.

A protelação, na convocação do Conselho, por José Bonifácio, acaba por desencadear a reação da facção “democrata” que, com apoio de certas províncias e mediante uma campanha na imprensa, foi arrebatando a opinião pública para imprimir um perfil Constituinte nítido à proposta original.

Nesse íterim, as Cortes portuguesas, inteiradas da decisão de D. Pedro permanecer no Brasil e dos acontecimentos em precipitação no Rio, endurecem ainda mais, decidindo-se pelo envio de tropas à Bahia; o julgamento da junta governativa de São Paulo, cujo Projeto fora julgado ofensivo às Cortes; e novas medidas visando esvaziar os poderes de D. Pedro.

Nas próprias Cortes, com o desenrolar dos fatos, a deputação ultramarina vai afastando a probabilidade de ver mantida a união com Lisboa, que, para alguns representantes de determinadas províncias, era mais palpável do que a articulação com o Rio de Janeiro. Quando as Cortes emanaram a ordem para a constituição de governos provinciais desligados do Rio, haviam apostado no regionalismo centrífugo, inscrito no território brasileiro pela experiência colonial, com a separação Norte-Sul, o isolamento de Minas Gerais e da região Centro-Oeste, o ressentimento baiano decorrente da perda do Vice-Reinado, a fidelidade do extremo-Norte à Metrópole. O secessionismo era um fato negativo ponderável para a unificação política do Brasil.

Mas a radicalização das partes, de um lado e de outro do Atlântico, vai forjando, entre os deputados e no Brasil, um unitarismo menos real em termos territoriais, mas soldado pelo sentimento antilusitano⁴³ que, nesse momento, significava o temor da recolonização.

Os deputados brasileiros Constituintes nas Cortes, apesar da fragmentária identidade, também passavam pelo aprendizado dos fatos e iam percebendo que os rumos da História que desejavam construir, não estavam sendo traçados em Portugal. As novas medidas repressivas das Cortes para com o Reino Unido do Brasil, as notícias vindas de ultramar e a atuação da bancada paulista, em defesa da unidade “brasileira”, subvertem o divisionismo da representação ultramarina..

D. Pedro, sem dúvida apoiado no movimento em curso no Brasil, desautoriza o cumprimento de decretos de Lisboa sem o seu aval, como

ato de soberania, frente às províncias reticentes em obedecê-lo (Norte). Até emissários no exterior são nomeados, em nome do governo *brasileiro*.

A facção “democrata” avança, valendo-se da conjuntura efervescente com as ameaças vindas de Portugal. Propõe a D. Pedro a convocação de uma Assembléia Constituinte, intento que obtém com o decreto de 03 de junho de 1822. Embora os “democratas” concebam a constituição do poder como emanção do “povo”, de certo modo transigem ao outorgarem ao Príncipe o título de Defensor Perpétuo e Constitucional do Brasil, título esse em torno do qual depois se travará uma disputa de poder entre o grupo de José Bonifácio e o grupo de Gonçalves Ledo, cuja essência era o confronto entre tendências pró-Executivo ou pró-Legislativo, respectivamente:

“Mais uma vez, os elementos ‘democratas’ da Província Fluminense empurravam para diante o curso da revolução liberal, contrariando os receios e interesses dos moderados ou ‘aristocratas’. A convocação da Assembléia Constituinte foi talvez a grande vitória dos ‘democratas’ no processo de independência. ‘Conformou-se o ministério com o que era proposto,’ embora conseguisse limitar os efeitos da medida através do processo eleitoral indireto.

Aprofundava-se o antagonismo entre os setores ‘democrata’ e ‘aristocrata’ (do ‘partido brasileiro’)”.⁴⁴

D. Pedro sintoniza a direção da História, ao perceber a inevitabilidade de uma Constituinte brasileira, “único açude que possa conter uma torrente tão forte”.⁴⁵

Por volta de julho de 1822, oscilando entre a minimização dos conflitos e a impotência para unificar as partes européia e americana do Império, as Cortes tomaram conhecimento deste novo fato, às mesmas frontal – a convocação de uma Assembléia Constituinte por D. Pedro - e novamente deliberaram por medidas de força: não limitar o poder do comandante de armas, como era reivindicado pelas juntas das províncias do Brasil; reiterar a ordem para o regresso do Príncipe; e anular os seus atos de convocação da Constituinte. Já era agosto/setembro de 1822.

Muito tarde para Portugal deter a autonomia política de sua ex-Colônia na América.

Também nas províncias iam-se agravando e se distanciando as relações com Lisboa; em contrapartida, muitas se aproximavam do Rio de Janeiro. No extremo-Norte, havendo a adesão às Cortes, através da constituição de Juntas Governativas, a repressão a manifestações antilusitanas no Maranhão e Piauí, o processo extrapolaria para o ano de 1823, com o país já formalmente separado de Portugal, sendo as contestações à autonomia dissuadidas militarmente. No “Nordeste”, mesmo depois da repressão em 1817, o rastilho “revolucionário” reacendera em curtas, porém seqüentes, tomadas de poder, a partir já de 1821⁴⁶, em Pernambuco, com uma direção caracteristicamente autonomista. Na Bahia, o governismo pró-Cortes de Lisboa revelou-se bastante forte, dada a presença de tropas e de comerciantes portugueses, em aliança com o “partido brasileiro”. Se o constitucionalismo teve ampla aceitação, o mesmo não ocorreu com a idéia de separação entre o Brasil e a Metrópole, os quais se pretendia manter unidos. A aliança luso-brasileira só se rompe à proporção que se desvela a face recolonizadora do movimento portuense, sucedendo-se confrontos entre as duas partes em um crescendo proporcional à chegada de notícias do Rio, Minas Gerais e São Paulo, pró-separação. Do anterior desligamento, a Bahia adere às províncias do Centro-Sul, desencadeando a reação das tropas portuguesas nelas sediadas e uma guerra só terminada muito depois do Brasil já haver se separado. No Oeste, em Goiás, apesar da distância e do retardamento das notícias, os acontecimentos do Porto e do Rio de Janeiro repercutiram no sentido da autonomia, uma autonomia, no entanto, pouco vinculada à área litorânea e ainda mais cindida pelo separatismo interno de cunho republicano. Somente após 1822 é que a província será efetiva, e não apenas formalmente, integrada ao Império. No Rio Grande do Sul, por ser área fronteira, a penetração das idéias liberais não se deveu à Revolução do Porto; muito antes, o processo de separação do antigo Vice-Reino do Prata disseminou as aspirações autonomistas, reforçadas depois, diante dos intuitos recolonizadores das Cortes, que são rechaçados na província pela adesão ao “centro do Brasil”.

É em torno deste “Centro”, constituído pelas províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, que se opera o movimento de autonomia política do Brasil.

A presença do Rio é a mais evidente. No interior da província fluminense, com a dinamização da cidade do Rio de Janeiro, ia-se rompendo o isolamento da zona rural, interligando-se o Vale do Paraíba e o planalto mineiro e assentando-se uma economia canavieira que constituiria as condições prévias necessárias ao impulso da lavoura cafeeira, nas décadas seguintes. A cidade em si, sede do Vice-Reino desde o século XVIII, afirma-se como *locus* do Estado e pólo mercantil, com a transferência da Família Real. Em decorrência, o espaço urbano se amplia, moderniza-se material e culturalmente, porta de entrada que era de um novo processo de europeização no país e caixa de ressonância dos sucessos do outro lado do Atlântico.

A articulação de Minas Gerais com a sede político-administrativa do Reino já foi referida. No entanto, a substância desse relacionamento era de cunho econômico, desde que remotamente o Rio se convertera no porto da região mineradora e, posteriormente, com a reestruturação do espaço “mineiro”, tornara-se centro consumidor dos gêneros de subsistência produzidos no sul daquela região. De um ângulo político, não se pode perder de vista a herança, inconfidentemente autonomista, da área, tão ponderável que ao Príncipe D. Pedro foi necessário intervir para que não desandasse em separatismo.

A participação de São Paulo nos parece a menos explícita historiograficamente, dentre as três províncias. Embora, no início do século XIX, o espaço econômico paulista estivesse reorganizado, com a lavoura comercial de cana, pesava na configuração territorial da província a sua importância consolidada como eixo de rotas de comunicação e comércio entre a região mineradora (de Minas e de Goiás – Mato Grosso), e depois a Corte e as províncias sulistas. Pode-se aventar até que ponto a tradição bandeirante, depois a do tropeiro, teria fomentado uma mentalidade autonomista, em uma província de reduzida urbanização e vida cultural bastante acanhada, à época. O fato é que a elite provincial, minoritária e ilustrada, mas não jacobina, heterogeneamente composta, projeta-se duplamente, porém, em ambas as ocasiões, fora de território paulista: primeiramente nas Cortes de Lisboa, quando a deputação de

São Paulo assumiu uma postura quase unificada, porém decisiva, e depois, junto ao governo no Rio de Janeiro, mediante a atuação de José Bonifácio. No plano provincial, as divergências intestinas das elites, frente à conjuntura final da separação, demonstraram posturas menos firmes de apoio ao Príncipe D. Pedro, mas que permaneceram obscurecidas pelo fato consagrado do 7 de setembro de 1822, involuntariamente provocado por tais divergências, ter acontecido em São Paulo. Acontecimento fortuito ou planejado por José Bonifácio, como já se vislumbrou?⁴⁷

Com efeito, desde a convocação da Assembléia Constituinte, o caudal autonomista engrossara. Aos manifestos de agosto de 1822, elaborados por Gonçalves Ledo, afirmando a unidade “brasileira” do Amazonas ao Prata e rechaçando qualquer tentativa recolonizadora – e por José Bonifácio, proclamando a “independência política do Brasil”, só faltava um arremate. D. Pedro o consumou. Mas José Bonifácio o preparou: tendo sido dado o pretexto para tanto nos decretos de Lisboa, que exigiam o regresso do Príncipe e o envio de tropas portuguesas para fazerem cumprir a medida, ao mandar noticiá-los para D. Pedro, em São Paulo, o ministro impediu a aclamação real organizada pelo grupo “democrata” de Ledo, prevista quando da chegada do Príncipe ao Rio de Janeiro, e conseguiu retirar das mãos de seus adversários políticos o ato final do processo”.⁴⁸ Ato final?

Não. Seriam necessários muitos outros atos para tornar irreversível o Ipiranga e construir o Brasil como unidade política.

Notas:

¹Alusão às fitas lusitanas desatadas pela comitiva de D. Pedro I no episódio do Ipiranga.

²País, no sentido francês = terra natal, lugar de nascimento ou de vivência.

³SILVA, Maria Odila, in: MOTA, Carlos Guilherme. *1822. Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972. p.165.

⁴Cf. PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. Colônia. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1969. pp. 120-121. Grifos nossos.

⁵FERNANDES, Heloisa. *Política e segurança: forças públicas do Estado de São Paulo...* São Paulo: Alfa-Omega, 1974. p. 64.

⁶DIAS, Maria Odila Silva. Op. cit. p.170.

⁷Id. ibid. p. 170.

⁸Id. ibid. p.174.

⁹LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil - 1808-1824*. São Paulo: Símbolo, 1979. p. 28.

¹⁰Id. ibid. p.69.

¹¹Id. ibid. p. 42.

¹²Id. ibid. pp. 68-69.

¹³Id. ibid. pp. 66.

¹⁴Veja-se, a título de exemplo, a obra de Carlos Guilherme Mota, citada na nota 3.

¹⁵MOREIRA, Sergio Paulo. “O Processo de Independência em Goiás”. In: MOTA, Carlos Guilherme, op. cit: 251-282.

¹⁶REIS, Arthur Cezar Ferreira. “O Processo de independência no Norte”. In: MOTA, Carlos Guilherme, op. cit : 187-204. pp. 187-188.

¹⁷Pronunciamento da Câmara de Salvador à Junta de Governo. Cf. Zelia Cavalcante: “O processo de independência na Bahia”. In: MOTA, Carlos Guilherme, op. cit.: 231-150, p. 239.

¹⁸LEITE, Glacyra Lazzari. *Pernambuco 1817: estrutura e comportamentos sociais*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, 1988. Veja-se, especialmente, o capítulo 1.

¹⁹Id. ibid. p. 39.

²⁰Id. ibid pp. 57-58.

²¹Id. ibid. p. 62.

²²Id. ibid. p. 77.

²³Id. ibid. p. 81.

²⁴DIAS, Maria Odila Silva. Op. cit. p. 168.

²⁵LEITE, Glacyra Lazzari. Op. cit. pp. 54-55.

²⁶Id. ibid. p. 142.

²⁷Id. ibid. p. 150.

²⁸Id. ibid. p. 221. Grifos nossos.

²⁹FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. “O processo da independência no Rio de Janeiro”. In: Carlos Guilherme Mota, op. cit.: 292-339, p. 313.

³⁰CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. “A fundação de um império liberal”. In: Sérgio Buarque de Holanda (Coord.). *O Brasil monárquico: o processo de*

emancipação. 2. ed. São Paulo: Difel, 1965, v. 1, T. 2: 135-178, p. 159. (História geral da civilização brasileira)

³¹FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. “O processo da independência no Rio de Janeiro”. In: Carlos Guilherme Mota, op. cit.: p. 319.

³²Cf. SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo*. 1780-1831. São Paulo: Editora da UNESP, 1999. p.82.

³³A propósito dessa conjuntura, veja-se a obra de Márcia Regina Berbel. *A Nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 1999.

³⁴Veja-se Anexo, às pp. 99- 101, do artigo de Fernando Tomaz. “Brasileiros nas Cortes Constituintes de 1821- 1822”. In: Carlos Guilherme Mota, 1822. *Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972: 74- 101.

³⁵A configuração dessas tendências está contida no trabalho de Márcia Regina Berbel. op. cit.

³⁶Idem, ibidem.p. 107.

³⁷Idem, ibidem. p.

³⁸O projeto de São Paulo guardava semelhança com a reforma administrativa proposta por D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em 1798, segundo uma concepção de império luso- brasileiro, que, mantendo a unidade política, previa “centros de poder” no interior da Colônia. A respeito, cf. LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso Império – Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

³⁹FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit. Defendia esta proposta o grupo de Gonçalves Ledo, cuja adesão à causa da constitucionalidade das Cortes era motivada pelo confronto com o grupo de grandes negociantes influentes junto à Corte, os “hones de grosso trato”, em torno do acesso ao mercado. Um estudo profundo dessa disputa é a obra de OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF/Ícone, 1999.

⁴⁰FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op.cit. p.165.

⁴¹Idem, ibidem, p. 319. Grifos nossos.

⁴²Idem, ibidem, p. 170.

⁴³Cf. COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. São Paulo: Grijalbo, 1977.

⁴⁴FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit. p. 328.

⁴⁵Idem, ibidem, p. 171.

⁴⁶Veja-se os episódios da Junta de Goiana, o “Governo dos Matutos” e a ditadura de Pedroso. Sobre o autonomismo pernambucano, cf. FERRAZ, Socorro.

Liberais & liberais: guerras civis em Pernambuco no século XIX. Recife: Editora Universitária/UFPE, 1996.

⁴⁷FALCON, Francisco e MATTOS, Ilmar Rohloff de. Op. cit. p. 178.

⁴⁸CUNHA, Pedro Octávio Carneiro da. “A fundação de um império liberal”. In: Sérgio Buarque de Holanda (Coord.). *O Brasil monárquico: o processo de emancipação*. 2. ed. São Paulo: Difel, 1965, v. 1, T. 2: 135-178. (História geral da civilização brasileira).